



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

Legislação:

Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Federal de Licitações);
Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei Federal da Modalidade Pregão),
Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas),
Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores,
Lei Municipal n.º 1.473, de 21/03/2000,
Decreto Municipal n.º 4.108, de 27/07/2011,
Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e
Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021.

Diretoria Solicitante:

Diretoria de Saúde.

Envio de Propostas:

Do dia 08 de agosto de 2022, às 10 horas até o dia 22 de agosto de 2022, às 09h59min.

Abertura das Propostas:

No dia 22 de agosto de 2022, às 10 horas.

Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

Prazo de Entrega do Produto:

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, no Paço Municipal, à Rua Mauricio Zucato, nº 111, Bairro Centro, neste Município de Monte Siao, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou ainda pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal n.º. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal n.º 8.247, de 04/01/2021 e Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 22 de agosto de 2022, às 10 horas**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.montesiao.mg.gov.br/** **<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>** mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião, Allessandra Regina Alves, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria n.º 003, de 27 de agosto de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela Diretoria solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública será (<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>).

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

1.2.1. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.3. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II – DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 5.338.571,06 (cinco milhões, trezentos e rinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. ***A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.***

3.1.3. **O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.**

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mesma lei.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.9. ***De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no RE 423.560 - Supremo Tribunal Federal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.***

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para os mesmos itens do Certame.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

3.4. Da participação de Consórcios:

3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.

3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.4.4. **Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.**

3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada à Pregoeira **exclusivamente por meio eletrônico**, pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:

5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, por meio do sítio <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/> e poderão obter maiores informações na página www.montesiao.mg.gov.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Sião / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto à Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Monte Sião / MG, com apoio técnico e operacional da Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5.2.1.5. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.6. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas.

5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.montesiao.mg.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no endereço <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/> quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.3.7. Os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula;

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pela Pregoeira**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I – A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III – Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV – **Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido**, em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes DEVEM SER IGUAL OU MENOR QUE VALOR DO TERMO DE REFERENCIA;

V – **O valor global da proposta**, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI – **A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso)**, de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII – **O prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII – **O prazo entrega dos produtos** (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

IX – **A indicação do Banco, número da conta e agência**, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI – DA GARANTIA

6.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

6.2. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

6.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

6.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório.

7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pela Pregoeira, ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade a Pregoeira passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

IV – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V – Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;
VI – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII – Documento pessoal (**CPF e RG frente e verso**) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III – prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos em Dívida Ativa**) **para com a Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas, que deverão ser anexadas juntas na plataforma, pois há somente um campo para CND Estadual) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

d.2.) Específica:

d.2.1.) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante ou fabricante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;

d.2.2.) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante ou fabricante.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

f.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal** não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa**.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre a Pregoeira e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens à Pregoeira; contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município **www.montesiao.mg.gov.br** e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili, <https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.***

8.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, ***a Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.***

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço ***inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.***

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

8.4. Da proposta vencedora:

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. A Pregoeira convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério da Pregoeira, desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá determinar a realização de diligências



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. A Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, ***durante a Sessão Pública***, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas na Divisão de Licitação, sita à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, nesta Cidade de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas e/ou eletrônico pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até as 23h59min do dia do término do recurso.

9.6. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).*

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI – DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII – DOS PREÇOS E RECURSOS UTILIZADOS

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Monte Sião / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses, no máximo**.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias destinadas a registro e arquivamento.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.***

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

vez e por igual período, **desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.**

13.1.3.2. **O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.**

13.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por *e-mail* para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 13.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

13.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação**, para, **feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação**, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

13.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

13.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata de Registro de Preços ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços firmada com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.2.2. **O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.**

13.2.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.**

13.2.2.2. **O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.**

13.2.3. A assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, **admitida a data de protocolo de envio.**

13.2.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação**, para, **feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação**, assinar o Instrumento Contratual.

13.2.4.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

13.2.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Instrumento Contratual, **independente de transcrição**.

13.2.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do responsável pela Diretoria de Administração.

13.2.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.2.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.2.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Monte Sião /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

141.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

14.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Contabilidade.

14.2.3 - Os produtos deverão ser entregues fracionados, conforme a necessidade do Município e deverão estar de acordo com as Tabelas e os Registros dos produtos apresentados no momento da licitação;

14.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

14.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

14.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

14.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijucu Preto, nº 286, Bairro Tijucu Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

14.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

14.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

assinatura.

14.4. Da Vigência do Contrato:

14.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

18.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, **dentro do prazo estipulado pela Administração**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em tabela apresentada na Sessão.

18.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

18.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

18.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

18.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

18.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

18.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

18.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião /



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.1.3. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

19.1.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

19.1.5. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.1.6. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br) e na Empresa de Software UNIÃO - Assessoria, Consultoria, Treinamento E Informática Ltda - Portal de Compras Fiorili (<https://montesiaopm.sgpcloud.net:18079/comprasedital/>).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Maurício Zucato, nº 111, Centro, neste Município de Monte Siao, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefones: (35) 3465-4793, das 10 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacao@montesiao.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

20.3. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.***

20.4. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.***

20.5. ***As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.***

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

20.7. A Pregoeira ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

20.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9.1. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Sião /MG.**

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

20.12. **As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante requerimento da parte interessada.**

20.13. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

20.17. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.6. **Anexo VI** – Minuta de Contrato;

21.1.7. **Anexo VII** - Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Monte Sião, 05 de agosto de 2022.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA

Chefe da Divisão de Licitação

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS

Agente Administrativo I

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO

Engenheira Civil

ALLESSANDRA REGINA ALVES

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DIRETORIA SOLICITANTE

1. Diretoria de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. Descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	1000	FR	18,06	18.060,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML.	1000	FR	11,55	11.550,00
3	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	2200	AM	17,29	38.038,00
4	ACETATO DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G, 10 GR - CREME	2200	BI	5,17	11.374,00
5	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA INJ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ?SUSPENSÃO INJETAVEL	200	FR	20,56	4.112,00
6	ACETATO RETINOL POMADA OFTALMICA CLORANFENICOL;AMINOÁCIDOS;ACETATO DE RETINOL;METIONINA 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 G	435	BI	12,19	5.302,65
7	ACETILSISTEINA 200 MG ACETILSISTEINA 200 MG - ENVELOPE	16000	UN	1,50	24.000,00
8	ACICLOVIR 400 MG ACICLOVIR 400 MG	4000	CO	4,49	17.960,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	16500	CO	0,10	1.650,00
10	ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,13	5.200,00
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	500	AM	4,87	2.435,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS(AGE)+VIT.A E E+LECITINA DE SOJA 200ML.	2160	FR	6,44	13.910,40
13	ACTILYSE 50MG INJ ACTILYSE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA	6	FR	2.529,97	15.179,82
14	ADENOSINA INJ ADENOSINA 6MG/2ML INJETAVEL.	400	AM	14,26	5.704,00
15	AGUA DESTILADA INJ AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL.	14500	AM	0,545	7.902,50
16	ALBENDAZOL 400 MG ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	600	CO	0,50	300,00
17	ALBENDAZOL SUSPENSAO ALBENDAZOL 40 MG-ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	400	FR	2,03	812,00
18	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	12000	CO	2,38	28.560,00
19	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO; BUDESONIDA - 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC REFIL	720	CP	2,44	1.756,80
20	ALGINATO DE CALCIO 10CM X 10CM ALGINATO DE CALCIO, PLACA NO FORMATO 10 CM X 10 CM.	572	UN	11,50	6.578,00
21	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 25 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- TUBO 25G	600	BI	24,31	14.586,00
22	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 85 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO- TUBO 85G.	600	BI	46,67	28.002,00
23	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	18000	CO	0,21	3.780,00
24	ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	15000	CO	0,49	7.350,00
25	ALPRAZOLAM ALPRAZOLAM, 0,50 MG - COMPRIMIDO.	75000	CO	0,21	15.750,00
26	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO	0,11	550,00
27	AMINOFILINA INJ AMINOFILINA 24MG/ML IV INJETAVEL.	1000	AM	1,23	1.230,00
28	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA.	33600	CP	0,35	11.760,00
29	AMOXICILINA SUSPENSAO AMOXICILINA, 250MG/5ML	2000	FR	6,87	13.740,00
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG – COMPRIMIDO	12000	CO	0,55	6.600,00
31	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSAO AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - 250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	1200	FR	11,27	13.524,00
32	AMPICILINA 500 MG AMPICILINA, 500 MG - COMPRIMIDO	500	CO	0,57	285,00
33	APIXABANA 2,5 MG APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO	900	CO	4,76	4.284,00
34	ARIPIRAZOL 10 MG ARIPIRAZOL 10 MG	540	CO	0,50	270,00
35	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG.	15500	CO	0,20	3.100,00
36	ATORVASTATINA 20 MG ATORVASTATINA 20 MG	8100	CO	0,46	3.726,00
37	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG	15150	CO	1,91	28.936,50
38	AZITROMICINA SUSPENSAO AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSAO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 600 MG	1350	FR	13,51	18.238,50
39	BACLOFENO 10MG BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	3000	CO	0,63	1.890,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE.	8000	FR	12,51	100.080,00
41	BENZOATO DE BENZILA BENZOATO DE BENZILA, 25% - FRASCO 100 ML	200	FR	7,07	1.414,00
42	BESILATO ANLODIPINO 10 MG BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	15100	CO	0,28	4.228,00
43	BESILATO ANLODIPINO 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200100	CO	0,15	30.015,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

44	BICARBONATO SODIO 8,4 INJ BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML.	400	FR	1,05	420,00
45	BROMAZEPAM 3 MG BROMAZEPAM, 3 MG - COMPRIMIDO.	30000	CO	0,25	7.500,00
46	BROMETO IPRATROPIO GOTAS BROMETO DE IPRATROPIO, 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO (GOTAS) ? FRASCO 20 ML.	1110	FR	2,38	2.641,80
47	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS.	500	FR	9,19	4.595,00
48	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJ - 633.001.146 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/1ML	2025	AM	3,04	6.156,00
49	BROMETO ROCURONIO INJ 10 MG/ML BROMETO DE ROCURÔNIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	200	FR	32,50	6.500,00
50	BROMETO TIOTROPIO 2,5 MCG BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	12	FR	97,30	1.167,60
51	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0 MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) FRASCO 20 ML.	805	FR	8,73	7.027,65
52	BROMOPRIDA GOTAS BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO 10 ML	1500	FR	6,65	9.975,00
53	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL - AMPOLA.	4100	AM	3,04	12.464,00
54	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES	600	FR	29,13	17.478,00
55	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 MG	15000	CO	0,42	6.300,00
56	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA INJ - 633.001.160 BUTILBROMETO DE ESCALOPINA 20MG/5 ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5 ML.	4205	AM	6,09	25.608,45
57	CALDE MAG CALDÊ MAG COMPRIMIDO REVESTIDO	360	CO	2,38	856,80
58	CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG.	120700	CO	0,07	8.449,00
59	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	160000	CO	0,27	43.200,00
60	CARBONATO CALCIO 1250 MG CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	21000	CO	0,14	2.940,00
61	CARBONATO CALCIO 600 MG+COLECALCIFEROL CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (D3) 400 UI - COMPRIMIDO.	70000	CO	0,13	9.100,00
62	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,45	13.500,00
63	CARDIZEM SR 90 MG CARDIZEM SR 90 MG	420	CO	2,24	940,80
64	CÁRVAO ATIVADO EM PO CARVAO ATIVADO EM PO. 250 G	3	P	31,27	93,81
65	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	80000	CO	0,37	29.600,00
66	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	60000	CO	0,18	10.800,00
67	CEFALEXINA SUSPENSÃO CEFALEXINA 50 MG/ML ? PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	1000	FR	15,94	15.940,00
68	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G.	200	FR	4,81	962,00
69	CEFOXITINA SODICA INJ 1G CEFOXITINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO VIA INTRAVENOSA - 1 G: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1,050 G DE CEFOXITINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1 G DE CEFOXITINA. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 10 ML DE ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO.	50	FR	28,97	1.448,50
70	CEFTRIAXONA + LIDOCAINA INJ CEFTRIAXONA SODICA 500 MG. + LIDOCAINA 1% SOLUCAO INJETAVEL I.M.	2300	FR	12,03	27.669,00
71	CEFTRIAXONA 1 G INJ CEFTRIAXONA SODICA 1G I.V. INJETAVEL.	8400	FR	22,61	189.924,00
72	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 1 G IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 3,5 ML	15000	FR	45,35	680.250,00
73	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 500 MG IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	12200	FR	7,84	95.648,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

74	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS.	2000	CO	0,49	980,00
75	CETOCONAZOL CREME CETOCONAZOL, 20 MG/G,30 GR - CREME - BISNAGA.	1000	BI	8,91	8.910,00
76	CETOCONAZOL SHAMPOO CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO - 110ML FRASCO	100	FR	8,90	890,00
77	CETOPROFENO 100 MG IM INJ CETOPROFENO 100MG/2ML IM INJETAVEL.	3600	AM	2,27	8.172,00
78	CETOPROFENO 100 MG IV INJ CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL - FRASCO.	3600	FR	5,62	20.232,00
79	CILOSTAZOL 50MG CILOSTAZOL, 50 MG - COMPRIMIDO.	50000	CO	0,52	26.000,00
80	CIMETIDINA INJ CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	500	AM	1,85	925,00
81	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO.	10100	CO	0,41	4.141,00
82	CIPROFIBRATO 100 MG CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	3000	CO	0,86	2.580,00
83	CITRATO FENTANILA 2 ML INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	200	AM	3,81	762,00
84	CITRATO FENTANILA INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	300	AM	5,34	1.602,00
85	CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO.	840	CO	3,12	2.620,80
86	CLARITROMICINA SUSPENSÃO CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - FRASCO 60 ML.	80	FR	62,16	4.972,80
87	CLOBAZAM 10 MG CLOBAZAM 10 MG	1440	CO	0,79	1.137,60
88	CLOBAZAM 20 MG – TAB CLOBAZAM 20 MG	600	CO	1,53	918,00
89	CLONAZEPAM 2 MG - 633.001.257 CLONAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO.	150000	CO	0,19	28.500,00
90	CLONAZEPAM GOTAS - 633.001.255 CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ? GOTAS ? FRASCO 20 ML.	1500	FR	4,65	6.975,00
91	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO.	50800	CO	0,87	44.196,00
92	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL.	1000	AM	0,76	760,00
93	CLORETO DE SODIO 20% INJ CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL.	1000	AM	0,86	860,00
94	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML NASAL CLORETO DE SODIO 9 MG/ML USO NASAL 50 ML VÁLVULA SPRAY	1200	FR	4,54	5.448,00
95	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	300	FR	16,32	4.896,00
96	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG	100	FR	38,35	3.835,00
97	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE ADU CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO120 ML.	700	FR	6,70	4.690,00
98	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE PED CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML.	700	FR	5,30	3.710,00
99	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	12000	CO	0,62	7.440,00
100	CLORIDRATO AMIODARONA INJ CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL.	400	AM	2,56	1.024,00
101	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO.	90000	CO	0,17	15.300,00
102	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,31	9.300,00
103	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO.	3000	CO	0,51	1.530,00
104	CLORIDRATO BUSPIRONA 10 MG CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO.	480	CO	2,63	1.262,40
105	CLORIDRATO CEFEPIMA INJ CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	200	FR	27,59	5.518,00
106	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	15000	CO	0,53	7.950,00
107	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	35000	CO	0,81	28.350,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

108	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO	0,30	1.800,00
109	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	8000	CO	0,29	2.320,00
110	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJETAVEL.	500	AM	2,26	1.130,00
111	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA INJ 100 MCG/ML CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA INJETÁVEL 100 MCG/ML - FRASCO- AMPOLA DE 2 ML	50	FR	60,48	3.024,00
112	CLORIDRATO DOBUTAMINA INJ CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML INJETAVEL.	500	AM	20,62	10.310,00
113	CLORIDRATO DOPAMINA INJ CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL.	500	AM	4,12	2.060,00
114	CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO.	1500	CO	0,97	1.455,00
115	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DUOLEXETINA 30 MG	12000	CP	1,82	21.840,00
116	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA.	9000	CP	2,71	24.390,00
117	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	150000	CP	0,18	27.000,00
118	CLORIDRATO FLUOXETINA GOTAS CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML -20 ML	200	FR	48,97	9.794,00
119	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	15000	CO	0,46	6.900,00
120	CLORIDRATO HIDRALAZINA INJ CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL.	100	AM	6,79	679,00
121	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	CO	0,40	8.000,00
122	CLORIDRATO LIDOCAÍNA GELEIA - 633.001.348 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G	400	BI	5,07	2.028,00
123	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML.	1300	FR	10,30	13.390,00
124	CLORIDRATO LIDOCAÍNA SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	110	FR	96,23	10.585,30
125	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG - COMPRIMIDO.	300000	CO	0,13	39.000,00
126	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	1200	CO	0,70	840,00
127	CLORIDRATO METILFENIDATO 36 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	2800	CO	9,96	27.888,00
128	CLORIDRATO METILFENIDATO LA 20 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG	336	CO	8,78	2.950,08
129	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ? SOLUCAO ORAL ? 10 ML	350	FR	1,43	500,50
130	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL.	4100	AM	0,72	2.952,00
131	CLORIDRATO MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 3 ML	600	AM	9,04	5.424,00
132	CLORIDRATO MIDAZOLAM 1 MG/ML - 5ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML	200	AM	8,05	1.610,00
133	CLORIDRATO MIDAZOLAM 50 MG/10ML - 10ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/10 ML - AMPOLAS DE 10 ML	200	AM	11,78	2.356,00
134	CLORIDRATO NALOXONA INJ CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUCAO INJ. DE 0,4 MG/ML	100	AM	8,49	849,00
135	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	12000	CP	0,52	6.240,00
136	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	6000	CP	0,79	4.740,00
137	CLORIDRATO ONDANSETRONA INJ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - AMPOLA.	3050	AM	13,03	39.741,50
138	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG, COMPRIMIDO.	120000	CO	0,62	74.400,00
139	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJ CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP.VD 2 ML	200	AM	3,44	688,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

140	CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	360	CO	2,78	1.000,80
141	CLORIDRATO PRASUGREL 10 MG CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG - COMPRIMIDO	360	CO	8,58	3.088,80
142	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO	0,29	7.250,00
143	CLORIDRATO PROMETAZINA INJ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL.	3024	AM	2,99	9.041,76
144	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	25100	CO	0,11	2.761,00
145	CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	50000	CO	0,70	35.000,00
146	CLORIDRATO RANITIDINA XAROPE CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ ML – 120 ML - FRASCO.	30	FR	23,93	717,90
147	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50 MG - COMPRIMIDO.	220000	CO	0,51	112.200,00
148	CLORIDRATO TETRACAÍNA CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1%+FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	54	FR	9,30	502,20
149	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG INJ CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJETAVEL.	6000	AM	6,04	36.240,00
150	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG - 633.001.407 CLORIDRATO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - CAPSULA.	15000	CP	1,09	16.350,00
151	CLORIDRATO TRAZODONA 150 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	150	CO	4,47	670,50
152	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO	400	CO	0,51	204,00
153	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ INJETÁVEL 500 MG	100	FR	15,47	1.547,00
154	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	1200	CP	1,69	2.028,00
155	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	600	CO	1,00	600,00
156	CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	18000	CO	0,18	3.240,00
157	CLORIDRATO VERAPAMIL INJ CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML. INJ	100	AM	9,50	950,00
158	COLAGENASE COLAGENASE 0,6 U/G 30G - BISNAGA.	600	BI	23,27	13.962,00
159	COLAGENASE + CLORANFENICOL COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G.	1100	BI	25,38	27.918,00
160	COLECALCIFEROL 7000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI CAPSULAS GELATINOSAS	15000	CP	2,66	39.900,00
161	COMBIRON GOTAS COMBIRON GOTAS (SULFATO FERROSO +ASSOCIAÇÕES) FRASCO 30 ML	12	FR	18,29	219,48
162	COMPLEXO B COMPLEXO B DRÁGEAS	45000	CO	0,06	2.700,00
163	COMPLEXO B INJ COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL - AMPOLA.	5230	AM	1,396	7.301,08
164	DECANOATO HALOPERIDOL INJ DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	300	AM	9,57	2.871,00
165	DESLANOSIDO INJ DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	200	AM	2,33	466,00
166	DESOGESTREL 75 MG DESOGESTREL 75 MG - COMPRIMIDO	16800	CO	0,64	10.752,00
167	DESPACILINA 400.000 DESPACILINA 400.000 UI + DILUENTE - FRASCO.	500	FR	10,56	5.280,00
168	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJ 1 ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4000	AM	3,07	12.280,00
169	DEXAMETASONA 4 MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	5000	CO	0,65	3.250,00
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	6160	AM	6,34	39.054,40
171	DEXAMETASONA ELIXIR DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML.	900	FR	8,99	8.091,00
172	DEXPANTANOL GEL OFTALMICO DEXPANTANOL 50 MG/G – 10 G - GEL OFTALMICO - BISNAGA.	12	BI	32,94	395,28



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

173	DEXTROCETAMINA INJ DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM	17,14	3.428,00
174	DIAZEPAM 10 MG DIAZEPAN, 10 MG - COMPRIMIDO.	101500	CO	0,13	13.195,00
175	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	800	AM	1,05	840,00
176	DIAZEPAM 5 MG DIAZEPAM, 5 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO	0,11	550,00
177	DICLOFENACO SODICO DICLOFENACO SODICO, 50 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO	0,36	9.000,00
178	DICLOFENACO SODICO INJ DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL - AMPOLA.	6300	AM	1,57	9.891,00
179	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25MG.	10100	CO	0,1612	1.628,12
180	DIMENIDRINATO 30MG+PIR 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG-VEICULO Q.S.P.10 ML. EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, BENZOATO DE SODIO, METABISSULFITO DE SODIO E AGUA PARA INJETAVEIS - AMPOLA.	200	AM	2,58	516,00
181	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJETAVEL 1ML - AMPOLA.	3000	AM	2,02	6.060,00
182	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CÁPSULA.	1344	CP	11,87	15.953,28
183	DIMETICONA GOTAS DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSAO ORAL – GOTAS -FRASCO 10 ML .	1500	FR	5,08	7.620,00
184	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG.	100	CO	0,32	32,00
185	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO.	500	CO	0,31	155,00
186	DIOSMIN SDU DIOSMIN SDU SACHÊ 900MG+100MG GRAN CT 30 SACH X 5G	390	UN	3,74	1.458,60
187	DIOSMINA HESPERIDINA DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO.	200000	CO	1,05	210.000,00
188	DIPIRONA 500 MG DIPIRONA SODICA, 500 MG - COMPRIMIDO	50500	CO	0,22	11.110,00
189	DIPIRONA GOTAS DIPIRONA 500 MG/ML, 10 ML SOLUÇÃO ORAL	3000	FR	3,52	10.560,00
190	DIPIRONA INJ DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML INJETAVEL.	7250	AM	2,59	18.777,50
191	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - AEROSOL ORAL - 200 DOSES - 10 ML	90	FR	29,62	2.665,80
192	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL- 200 DOSES – 10 ML	60	FR	38,38	2.302,80
193	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DIS.BETAM. INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG INJ. - AMPOLA.	600	AM	4,73	2.838,00
194	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10MG	960	CO	0,18	172,80
195	DOXAZOSINA + FINASTERIDA DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG/5 MG	390	CP	2,45	955,50
196	DROPROPIZINA ADULTO DROPOPIZINA, 3,0 MG/ ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	150	FR	9,31	1.396,50
197	DROPROPIZINA PEDIATRICO DROPOPIZINA 1,5 MG/ ML, XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120 ML.	150	FR	8,07	1.210,50
198	EMPAGLIFOZINA 25 MG EMPAGLIFOZINA 25 MG	390	CO	8,82	3.439,80
199	ENOXAPARINA 40 MG INJ ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA/0,4ML SUBCUTÂNEA IV - SERINGA PREENCHIDA	4850	UN	29,05	140.892,50
200	ENOXAPARINA 60 MG INJ ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA - ADMINISTRADO POR VIA SUBCUTÂNEA E/OU INTRAVENOSA.	50	UN	38,10	1.905,00
201	ENTRESTO 24/26 MG ENTRESTO 24MG + 26MG - COMPRIMIDO	672	CO	4,11	2.761,92
202	ENTRESTO 49/51 MG ENTRESTO 49/51 MG - COMPRIMIDO.	720	CO	5,01	3.607,20



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

203	EPINEFRINA INJ EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA.	560	AM	2,48	1.388,80
204	ERGOMETRINA 0,2 INJ ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	200	AM	2,66	532,00
205	ERITROMICINA SUSPENSAO ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	50	FR	5,70	285,00
206	ESOMEPRAZOL 40MG ESOMEPRAZOL 40MG	1028	CO	1,98	2.035,44
207	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	90000	CO	0,34	30.600,00
208	ETILEFRINA INJ ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA.	200	AM	1,62	324,00
209	ETOMIDATO INJ ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10 ML.	200	AM	22,85	4.570,00
210	FENITOINA 100 MG FENITOINA, SODICA, 100 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,23	9.200,00
211	FENITOINA INJ FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML INJETAVEL.	500	AM	3,98	1.990,00
212	FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL, SODICO, 100 MG - COMPRIMIDO	45000	CO	0,20	9.000,00
213	FENOBARBITAL INJ FENOBARBITAL SODICO 200 MG INJETAVEL.	650	AM	2,58	1.677,00
214	FIBRINOLISINA POMADA FIBRINOLISINA 1 U (LOOMIS) + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 UND + CLORANFENICOL 10 MG - BISNAGA.	500	BI	53,69	26.845,00
215	FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	3000	CP	2,17	6.510,00
216	FLUMAZENIL INJ FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL.	200	AM	12,20	2.440,00
217	FLUNARIZINA 10 MG FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO	0,17	2.040,00
218	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG REFIL FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG ? REFIL 60 DOSES	13	FR	2,27	29,51
219	FOSFATO CODEINA FOSFATO CODEÍNA, ASSOCIADO Á PARACETAMOL, 30MG+500MG - COMPRIMIDO	19200	CO	0,85	16.320,00
220	FOSFATO DIS.CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	900	CP	1,92	1.728,00
221	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	364	CO	4,17	1.517,88
222	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	364	CO	3,71	1.350,44
223	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + CLORID METFORMINA 1000 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA 1000 MG	728	CO	3,92	2.853,76
224	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ML FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	400	FR	9,50	3.800,00
225	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 MG/ML FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 100 ML	600	FR	6,42	3.852,00
226	FOSFATO SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 130ML - FRASCO.	1000	FR	6,69	6.690,00
227	FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA, 40 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,09	13.500,00
228	FUROSEMIDA INJ FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL.	3070	AM	1,64	5.034,80
229	GABAPENTINA 400 MG GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA	360	CP	1,37	493,20
230	GALVUS 50 MG GALVUS 50 MG - COMPRIMIDO.	2808	CO	3,78	10.614,24
231	GLIBENCLAMIDA 5 MG GLIBENCLAMIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	150000	CO	0,11	16.500,00
232	GLICLAZIDA 30 MG GLICLAZIDA, 30 MG, MR - COMPRIMIDO	150000	CO	0,14	21.000,00
233	GLICOSAMINA + CONDROITINA PÓ ORAL GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G+1,2G, PÓ ORAL - UNID.	780	UN	4,78	3.728,40
234	GLICOSE 25% 10 ML INJ GLICOSE 25% 10 ML INJETAVEL.	1800	AM	0,77	1.386,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

235	GLICOSE 50% 10 ML INJ GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL.	2200	AM	0,74	1.628,00
236	GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA, 2 MG - COMPRIMIDO.	40000	CO	0,10	4.000,00
237	HALOPERIDOL 1 MG HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO.	10000	CO	0,17	1.700,00
238	HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,27	10.800,00
239	HALOPERIDOL GOTAS HALOPERIDOL 2 MG/ML ? 20 ML - FRASCO	100	FR	4,83	483,00
240	HALOPERIDOL INJ HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL.	300	AM	2,98	894,00
241	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2,5MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO	360	CO	2,36	849,60
242	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	1200	CO	0,66	792,00
243	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA INJ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2 MG/ML 4 ML - AMPOLA.	300	AM	8,98	2.694,00
244	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG	2000	CO	0,51	1.020,00
245	HEPARINA SODICA 0,25ML SUBCUTANEA HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA - AMPOLA.	500	AM	7,51	3.755,00
246	HEPARINA SODICA 5ML IV HEPARINA SODICA 5.000 UI/5ML IV 5ML.	300	AM	29,95	8.985,00
247	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - COMPRIMIDO.	250000	CO	0,07	17.500,00
248	HIDROCOLOIDE CURATIVO CURATIVO HIDROCOLOIDE, COM MATRIZ ELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTO POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL E CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATO 10 CM X 10 CM - UNID.	700	UN	10,79	7.553,00
249	HIDROCOLOIDE GEL 30G HIDROCOLOIDE GEL 30G, COMP.DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA).	550	BI	15,73	8.651,50
250	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML.	150	FR	2,82	423,00
251	HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500 ML HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500ML - SOLUCAO ESTERIL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM 35 MG DE GELATINA, 0,38 MG DE CLORETO DE POTASSIO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO E 0,7 MG DE CLORETO DE CALCIO 2H2O COM 500 ML.	100	FR	43,80	4.380,00
252	HYABAK COLIRIO HYABAK 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML	140	FR	59,62	8.346,80
253	HYLO GEL COLIRIO HYLO GEL 0,2% COLIRIO FR 10ML	50	FR	58,43	2.921,50
254	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	40300	CO	0,29	11.687,00
255	IBUPROFENO GOTAS IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	1600	FR	1,69	2.704,00
256	INDAPAMIDA 1,5 MG INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO.	300	CO	0,33	99,00
257	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML INSULINA ASPARTE 100U/ML – REFIL – 3 ML	30	FR	26,69	800,70
258	INSULINA GLARGINA 10 ML INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ ML, INJETÁVEL – FRASCO 10 ML	60	FR	259,37	15.562,20
259	INSULINA GLARGINA 3 ML INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – REFIL – FRASCO 3 ML	30	FR	72,68	2.180,40
260	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO – 10 ML	30	FR	107,37	3.221,10
261	INSULINA NPH INSULINA NPH 10 ML	624	FR	29,42	18.358,08
262	INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA REGULAR HUMANA 10 ML FRASCO.	324	FR	45,14	14.625,36
263	ITRACONAZOL 100 MG ITRACONAZOL 100MG	1000	CP	0,85	850,00



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

264	IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	3000	CO	1,61	4.830,00
265	LACOSAMIDA 100 MG LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	728	CO	7,17	5.219,76
266	LACTATO CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML INJ LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML INJ	200	FR	63,32	12.664,00
267	LACTULOSE XAROPE LACTULOSE 667 MG 120 ML	150	FR	8,62	1.293,00
268	LAMITOR CD 25 MG LAMITOR CD 25 MG	1440	CO	0,40	576,00
269	LAMOTRIGINA 25 MG CD LAMOTRIGINA 25 MG CD AÇÃO PROLONGADA	720	CO	0,40	288,00
270	LEVETIRACETAM 250 MG LEVETIRACETAM 250MG	1600	CO	1,06	1.696,00
271	LEVETIRACETAM 750 MG LEVETIRACETAM 750MG	780	CO	4,64	3.619,20
272	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG LEVODOPA+BENSEAZIDA, CLORIDRATO 200/50 MG - COMPRIMIDO	35000	CO	2,41	84.350,00
273	LEVOFLOXACINO 100 ML LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 5 MG/ML 100 ML	100	UN	20,82	2.082,00
274	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO, 500MG ? COMPRIMIDO.	7000	CO	0,75	5.250,00
275	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL LEVONOGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	6300	CO	0,12	756,00
276	LEVOTIROXINA 100 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,24	9.600,00
277	LEVOTIROXINA 25 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG - COMPRIMIDO.	80000	CO	0,23	18.400,00
278	LEVOTIROXINA 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - COMPRIMIDO	80000	CO	0,25	20.000,00
279	LITOCIT 10 MEQ LITOCIT 10 MEQ (CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO)	360	CO	1,03	370,80
280	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	12000	CO	0,23	2.760,00
281	LORATADINA XAROPE LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1000	FR	4,19	4.190,00
282	LORAZEPAM 2 MG LORAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO.	30200	CO	0,39	11.778,00
283	LOSARTANA POTASSICA 25 MG LOSARTANA POTASSICA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25300	CO	0,95	24.035,00
284	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA, 50 MG - COMPRIMIDO.	450500	CO	0,17	76.585,00
285	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML 120 ML	1000	FR	6,12	6.120,00
286	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- COMPRIMIDO	6000	CO	0,14	840,00
287	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SUSP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR	4,02	1.206,00
288	MALEATO ENALAPRIL 10 MG MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG -COMPRIMIDO	70100	CO	0,06	4.206,00
289	MALEATO ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -COMPRIMIDO	120100	CO	0,32	38.432,00
290	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 100MG MALEATO DE LEVOPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,78	4.680,00
291	MALEATO LEVOMEPROMAZINA 25MG MALEATO DE LEVOPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	15000	CO	0,46	6.900,00
292	MALEATO TIMOLOL 0,5 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ? 5 ML	120	FR	5,03	603,60
293	MELOXICAN 15 MG MELOXICAN, 15 MG - COMPRIMIDO.	15000	CO	0,09	1.350,00
294	MEROPENEM INJ 1G MEROPENÉM TRI-HIDRATADO - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	300	FR	36,78	11.034,00
295	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,09	540,00
296	METALYSE 40 MG (8000U) METALYSE 40 MG (8000U)	10	FR	7.345,10	73.451,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

297	METILDOPA 250 MG METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	15200	CO	0,47	7.144,00
298	METILDOPA 500 MG METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO	15200	CO	0,85	12.920,00
299	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA METIL PREDNISOLONA PO LIOFILIZADO PARA PREPARACAO DE SOL.INJ.DE 500 MG.	300	FR	29,39	8.817,00
300	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	7000	CO	0,47	3.290,00
301	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL,100MG/G, CREME VAGINAL,COM APLICADOR ? BISNAGA 50 GR.	400	BI	5,83	2.332,00
302	METRONIDAZOL SUSPENSAO METRONIDAZOL 40 MG/ ML – SUSPENSÃO ORAL – 100 ML FRASCO	100	FR	6,97	697,00
303	MIRTAZAPINA 30 MG OTC MIRTAZAPINA 30 MG OTC	720	CO	0,63	453,60
304	MIRTAZAPINA 45 MG MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	720	CO	1,14	820,80
305	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	18100	CO	0,43	7.783,00
306	MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS DE SAIS MINERAIS DE A E ZINCO.	20000	CO	1,64	32.800,00
307	NEOSTIGMINA INJ NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	50	AM	1,03	51,50
308	NEOVITE LUTEIN NEOVITE LUTEIN - LUTEINA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELENIO, ZINCO	420	CO	3,96	1.663,20
309	NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO.	40100	CO	0,20	8.020,00
310	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA, 100 MG - COMPRIMIDO.	42000	CO	0,09	3.780,00
311	NIMESULIDA GOTAS NIMESULIDA 50 MG/ ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS – FRASCO 15 ML.	400	FR	4,22	1.688,00
312	NISTATINA CREME VAGINAL NISTATINA, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR.	700	BI	3,61	2.527,00
313	NISTATINA SUSPENSAO NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSAO ORAL ? FRASCO 50 ML.	500	FR	4,17	2.085,00
314	NITRATO CERIO + SULFADIAZINA PRATA CREME NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	250	BI	59,58	14.895,00
315	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G ? CREME DERMATOLÓGICO TÓPICO ? 28 G	400	BI	1,98	792,00
316	NITRAZEPAM 5MG NITRAZEPAM 5 MG	780	CO	0,16	124,80
317	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULA	7000	CP	0,27	1.890,00
318	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM	34,22	6.844,00
319	NITROPRUSSIATO SODIO NITROPRUSSIATO DE SÓDIO. PO LIOFILIZADO PARA INFUSAO EV. CADA AMPOLA 50 MG DE NITROPRUSSIATO DE SODIO DIHIDRATADO CADA FRASCO. + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML.	200	FR	21,05	4.210,00
320	NORETISTERONA + ESTRADIOL ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG + ESTRADIOL 1,0 MG - COMPRIMIDO.	350	CO	17,99	6.296,50
321	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALEREATO 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	420	FR	21,87	9.185,40
322	NORFLOXACINO 400MG NORFLOXACINO, 400 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO	0,75	4.500,00
323	OCITOCINA INJ OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLAS CONTENDO 1 ML.	50	AM	1,92	96,00
324	OMEPAZOL 20 MG OMEPAZOL, 20 MG - CAPSULA	420200	CP	0,17	71.434,00
325	OMEPAZOL INJ OMEPAZOL IV 40MG INJETAVEL.	2200	FR	35,42	77.924,00
326	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	6000	CO	0,23	1.380,00
327	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	CO	0,56	3.360,00
328	OXALATO ESCITALOPRAM GOTAS OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	30	FR	22,65	679,50



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

329	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A+D POMADA OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + D POMADA 45 G.	1600	BI	5,16	8.256,00
330	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS PARACETAMOL 100MG/ML 15ML GOTAS	300	FR	8,26	2.478,00
331	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	1200	FR	1,89	2.268,00
332	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	40500	CO	0,15	6.075,00
333	PENTOXIFILINA INJ PENTOXIFILINA 20MG/ML EV 5ML - AMPOLA.	200	AM	4,20	840,00
334	PREDNISOLONA 5 MG PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO	15000	CO	0,19	2.850,00
335	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	30000	CO	0,33	9.900,00
336	PREGABALINA 150 MG PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA.	1440	CP	0,63	907,20
337	PREGABALINA 75 MG PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA.	6000	CP	1,30	7.800,00
338	PROLIA INJ PROLIA 60MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO SUBCUTÂNEO	8	UN	884,55	7.076,40
339	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO.	50100	CO	0,54	27.054,00
340	PROPOFOL INJ PROPOFOL 10 MG/ML. EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML - AMPOLA.	300	AM	18,67	5.601,00
341	PROTENA - PROTENA	420	CO	2,28	957,60
342	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA, 1 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO	0,33	3.960,00
343	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA, 2 MG - COMPRIMIDO.	50000	CO	0,33	16.500,00
344	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML – 30 ML	500	FR	21,14	10.570,00
345	RITALINA LA 20 MG RITALINA LA 20 MG - CÁPSULA.	336	CP	7,08	2.378,88
346	ROSUVASTATINA 10 MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	720	CO	0,20	144,00
347	ROTIGOTINA 6 MG/24 HORAS 13,5 MG ROTIGOTINA 6 MG / 24 HORAS - CADA ADESIVO LIBERA 6 MG DE ROTIGOTINA EM 24 HORAS. CADA ADESIVO DE 30 CM2 CONTÉM 13,5 MG DE ROTIGOTINA.	364	UN	12,04	4.382,56
348	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO,100MG - CAPSULA.	1200	CP	2,33	2.796,00
349	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG; 17 LIOFILIZADO (200 MG DE LIOFILIZADO CONTÉM NO MÍNIMO 1 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) E EXCIPIENTES (AROMA TUTTI-FRUTTI, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FRUTOSE E LACTOSE).	1200	UN	4,74	5.688,00
350	SACUBITRIL VALSARTANA 24 MG/26 MG SACUBITRIL /VALSARTANA 24MG/26 MG - COMPRIMIDO.	672	CO	5,41	3.635,52
351	SAIS REIDRATACAO ORAL PO SAIS DE REHIDRATÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPOREA	3050	UN	0,79	2.409,50
352	SERETIDE 25MCG 125MCG/DOSE - 120 DOSES SERETIDE 25MCG/125MCG/DOSE - 120 DOSES	13	FR	148,11	1.925,43
353	SIMETICONA 125 MG SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS	6050	CP	0,35	2.117,50
354	SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	120000	CO	0,23	27.600,00
355	SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	180000	CO	0,38	68.400,00
356	SINVASTATINA 40 MG SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	40100	CO	0,25	10.025,00
357	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 10 ML - AMPOLA.	5100	AM	0,67	3.417,00
358	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML - FRASCO.	12500	FR	4,10	51.250,00
359	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML - FRASCO.	2670	FR	8,21	21.920,70



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

360	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML - FRASCO.	10460	FR	4,89	51.149,40
361	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML - FRASCO.	7300	FR	5,03	36.719,00
362	SOLUCAO GLICOSE 5 % 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 1000 ML - FRASCO.	500	FR	9,47	4.735,00
363	SOLUCAO GLICOSE 5 % 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 250 ML - FRASCO.	2200	FR	4,87	10.714,00
364	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 500 ML - FRASCO.	1700	FR	7,71	13.107,00
365	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML - FRASCO.	560	FR	6,31	3.533,60
366	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO.	3180	FR	2,23	7.091,40
367	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SÓDIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO.	3160	FR	3,10	9.796,00
368	SOLUCAO GLUCONATO CALCIO 10% INJ SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM	2,23	223,00
369	SOLUCAO MANITOL 20% 250 ML SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO.	500	FR	7,31	3.655,00
370	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500 ML.	520	FR	5,31	2.761,20
371	SOLUCAO RINGER SEM LACTATO 250 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 250 ML - FRASCO.	205	FR	2,58	528,90
372	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMPRIMIDO	720	CO	1,39	1.000,80
373	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG	720	CO	1,80	1.296,00
374	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE.	2100	FR	3,67	7.707,00
375	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE.	3100	FR	9,06	28.086,00
376	SUCCINATO METOPROLOL 50MG SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	120000	CO	0,69	82.800,00
377	SULFADIAZINA PRATA 400 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G.	120	UN	76,08	9.129,60
378	SULFADIAZINA PRATA 50 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G.	700	BI	23,30	16.310,00
379	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG - COMPRIMIDO	7000	CO	0,34	2.380,00
380	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL ?100 ML	350	FR	4,27	1.494,50
381	SULFATO AMICACINA 500 MG INJ SULFATO DE AMICACINA 500MG 2ML INJETAVEL.	500	AM	3,65	1.825,00
382	SULFATO ATROPINA INJ SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG INJETÁVEL - AMPOLA.	500	AM	1,08	540,00
383	SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 109 MG ? EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	50000	CO	0,05	2.500,00
384	SULFATO FERROSO GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ML - GOTAS - 30 ML	250	FR	2,85	712,50
385	SULFATO GENTAMICINA 80MG SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	100	AM	1,41	141,00
386	SULFATO GLUCOSAMINA EFERVESCENTE SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G EFERVESCENTE SACHÊS.	390	UN	3,64	1.419,60
387	SULFATO MAGNESIO 10% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML	400	AM	4,45	1.780,00
388	SULFATO MAGNESIO 50% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA.	200	AM	5,53	1.106,00
389	SULFATO MORFINA INJ SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	600	AM	4,02	2.412,00
390	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 G SULFATO DE NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15G - BISNAGA.	1800	BI	2,74	4.932,00
391	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 50 G SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA 50G.	1050	BI	12,62	13.251,00
392	SULFATO SALBUTAMOL AEROSOL	700	FR	14,62	10.234,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	SULFATO DE SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES				
393	SULFATO TERBUTALINA INJ SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM	3,07	614,00
394	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 200 UI GOTAS SUPLEMENTO VITAMINICO Á BASE VITAMINA D3 200 UI/GOTA-20 ML	30	FR	7,48	224,40
395	SYMBICORT 6/200 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - SUSPENSÃO AEROSOL 6MCG/DOSE + 200 MCG/DOSE	12	FR	40,38	484,56
396	TARTARATO METOPROLOL INJ TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	300	AM	26,01	7.803,00
397	TICAGRELOR 90 MG - TICAGRELOR 90 MG	200	CO	5,64	1.128,00
398	TOXINA BOTULÍNICA A - 100 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100 U.	45	FR	976,96	43.963,20
399	TOXINA BOTULÍNICA A - 300 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 300 U.	24	FR	1.548,31	37.159,44
400	TOXINA BOTULÍNICA A - 500 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 500 U.	12	FR	2.235,04	26.820,48
401	TRESIBA 100 UI/ML 3 ML TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML - 3ML INSULINA DEGLUDECA - UNIDADE.	48	UN	132,92	6.380,16
402	VALPROATO SODIO 250 MG ÁCIDO VALPROICO 250 MG - COMPRIMIDO	40000	CO	0,38	15.200,00
403	VALPROATO SODIO 500 MG ÁCIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO.	35000	CO	0,72	25.200,00
404	VALPROATO SODIO SUSPENSÃO VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML - - 100 ML	500	FR	6,62	3.310,00
405	VARFARINA 5 MG VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	9000	CO	0,22	1.980,00
406	VICTOZA 6 ML/ML 3 ML VICTOZA 6 ML/ML – 3 ML - AMPOLA.	60	AM	353,05	21.183,00
407	VIGABATRINA 500 MG VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO.	720	CO	5,15	3.708,00
408	VILDAGLIPTINA 50 MG VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO.	3360	CO	2,89	9.710,40
409	VITAMINA A+D RETINOL PALMITATO ERGOCALAFEROL GOTAS VITAMINA A+D,RETINOL,PALMITATO + ERGOCALAFEROL 3000 UI+800 UI 20 ML - FRASCO.	300	FR	18,09	5.427,00
410	VITAMINA C INJ VITAMINA C 500 MG/ML INJETAVEL.	2150	AM	0,48	1.032,00
411	VITAMINA D3 GOTAS VITAMINA D3 200UI/GOTAS – 20 ML - GOTAS.	30	FR	12,37	371,10
412	VITAMINA K1 INJ VITAMINA K1 INJETÁVEL - AMPOLA.	1000	AM	3,34	3.340,00
413	XARELTO 10 MG XARELTO 10MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO	10,04	12.048,00
414	XARELTO 15 MG XARELTO 15MG	672	CO	9,51	6.390,72
415	XARELTO 20 MG XARELTO 20MG	5600	CO	9,15	51.240,00
416	XIGDUO XR XXIGDUO XR - DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - (5 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL	420	CO	2,87	1.205,40

3.2. Certificado de Registros dos Produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União “DOU” ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, no momento do Certame, estando sujeitas à verificação e aprovação da comissão técnica de apoio indicada por esta Diretoria;

3.3. No Certificado de Registros dos Produtos emitido pelo Ministério da Saúde ou ANVISA devem constar a sensibilidade e especificidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.1. Faz-se necessária a aquisição de medicamentos para a Diretoria de Saúde para uso dos pacientes que são atendidos para o Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista o atendimento de urgência e emergência. E para a Distribuição de Medicamentos pela Farmácia de Minas, tudo conforme os pedidos da Diretoria, anexo nos autos do processo.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.3. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

5.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

5.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

5.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6. 1. Geral:

6. 1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação**, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

6. 1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos de normatização do seu Estado;

6.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em nome da licitante.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão negativa de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

8.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá o competente Ordem de Fornecimento (OF).

8.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

8.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8.2.4. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir da data de entrega dos produtos.

8.2.5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

8.2.6. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

8.2.7. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

8.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

8.4. Da Vigência do Contrato:

8.4.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.5. Do Pagamento:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

8.5.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

8.5.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

8.5.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9. 1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. ***Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.***

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Vigilância Sanitária;

9.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

9.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. 1. Os responsáveis pelas Diretorias de Administração e de Saúde da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação dos produtos entregues e observância dos cumprimentos das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)
- Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	1000	FR			
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML.	1000	FR			
3	ACETATO BETAMETASONA FOSF DIS BETAM INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML 1ML - AMPOLA	2200	AM			
4	ACETATO DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G, 10 GR - CREME	2200	BI			
5	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA INJ ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML ?SUSPENSÃO INJETAVEL	200	FR			
6	ACETATO RETINOL POMADA OFTALMICA CLORANFENICOL;AMINOÁCIDOS;ACETATO DE RETINOL;METIONINA 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POMADA OFTALMICA 3,5 G	435	BI			
7	ACETILSISTEINA 200 MG ACETILSISTEINA 200 MG - ENVELOPE	16000	UN			
8	ACICLOVIR 400 MG ACICLOVIR 400 MG	4000	CO			
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG ACIDO ACETILSALICILICO 100MG.	16500	CO			
10	ACIDO FOLICO 5 MG ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	500	AM			
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS(AGE)+VIT.A E E+LECITINA DE SOJA 200ML.	2160	FR			
13	ACTILYSE 50MG INJ ACTILYSE 50MG, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO + 1 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 1 CÂNULA	6	FR			
14	ADENOSINA INJ ADENOSINA 6MG/2ML INJETAVEL.	400	AM			
15	AGUA DESTILADA INJ AGUA DESTILADA 10 ML INJETAVEL.	14500	AM			
16	ALBENDAZOL 400 MG ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	600	CO			
17	ALBENDAZOL SUSPENSAO ALBENDAZOL 40 MG-ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	400	FR			
18	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG ALENDRONATO SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	12000	CO			
19	ALENIA 12MCG + 400MCG REFIL CÁPSULAS PARA INALAÇÃO ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO; BUDESONIDA - 12 MCG + 400 MCG CAP DURA PO INAL CT FR PLAS OPC REFIL	720	CP			
20	ALGINATO DE CALCIO 10CM X 10CM ALGINATO DE CALCIO, PLACA NO FORMATO 10 CM X 10 CM.	572	UN			
21	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 25 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- TUBO 25G	600	BI			
22	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE 85 G GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO- TUBO 85G.	600	BI			
23	ALOPURINOL 100 MG ALOPURINOL 100 MG	18000	CO			
24	ALOPURINOL 300 MG ALOPURINOL 300 MG	15000	CO			
25	ALPRAZOLAM ALPRAZOLAM, 0,50 MG - COMPRIMIDO.	75000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

26	AMINOFILINA 100 MG AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO			
27	AMINOFILINA INJ AMINOFILINA 24MG/ML IV INJETAVEL.	1000	AM			
28	AMOXICILINA 500 MG AMOXICILINA, 500 MG - CAPSULA.	33600	CP			
29	AMOXICILINA SUSPENSÃO AMOXICILINA, 250MG/5ML	2000	FR			
30	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG – COMPRIMIDO	12000	CO			
31	AMOXICILINA+CLAVULANATO SUSPENSÃO AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML - 250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	1200	FR			
32	AMPICILINA 500 MG AMPICILINA, 500 MG - COMPRIMIDO	500	CO			
33	APIXABANA 2,5 MG APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO	900	CO			
34	ARIPRAZOL 10 MG ARIPRAZOL 10 MG	540	CO			
35	ATENOLOL 50 MG ATENOLOL 50 MG.	15500	CO			
36	ATORVASTATINA 20 MG ATORVASTATINA 20 MG	8100	CO			
37	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG	15150	CO			
38	AZITROMICINA SUSPENSÃO AZITROMICINA, PO P/ SUSPENSÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 600 MG	1350	FR			
39	BACLOFENO 10MG BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	3000	CO			
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. + DILUENTE.	8000	FR			
41	BENZOATO DE BENZILA BENZOATO DE BENZILA, 25% - FRASCO 100 ML	200	FR			
42	BESILATO ANLODIPINO 10 MG BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	15100	CO			
43	BESILATO ANLODIPINO 5 MG BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200100	CO			
44	BICARBONATO SÓDIO 8,4 INJ BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML.	400	FR			
45	BROMAZEPAM 3 MG BROMAZEPAM, 3 MG - COMPRIMIDO.	30000	CO			
46	BROMETO IPRATROPIO GOTAS BROMETO DE IPRATROPIO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALACAO (GOTAS) ? FRASCO 20 ML.	1110	FR			
47	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA GOTAS BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+333,4MG/ML GOTAS.	500	FR			
48	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJ - 633.001.146 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/1ML	2025	AM			
49	BROMETO ROCURÔNIO INJ 10 MG/ML BROMETO DE ROCURÔNIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - FRASCO- AMPOLA DE 5 ML	200	FR			
50	BROMETO TIOTROPIO 2,5 MCG BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG	12	FR			
51	BROMIDRATO FENOTEROL GOTAS BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZACAO (GOTAS) FRASCO 20 ML.	805	FR			
52	BROMOPRIDA GOTAS BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML. FRASCO 10 ML	1500	FR			
53	BROMOPRIDA INJ BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETAVEL - AMPOLA.	4100	AM			
54	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES	600	FR			
55	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA 10MG BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 MG	15000	CO			
56	BUTILBROMETO ESCOPOL + DIPIRONA INJ - 633.001.160 BUTILBROMETO DE ESCALOPINA 20MG/5 ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5	4205	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	ML.					
57	CALDE MAG CALDÊ MAG COMPRIMIDO REVESTIDO	360	CO			
58	CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG.	120700	CO			
59	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	160000	CO			
60	CARBONATO CALCIO 1250 MG CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	21000	CO			
61	CARBONATO CALCIO 600 MG+COLECALCIFEROL CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (D3) 400 UI - COMPRIMIDO.	70000	CO			
62	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			
63	CARDIZEM SR 90 MG CARDIZEM SR 90 MG	420	CO			
64	CARVAO ATIVADO EM PO CARVAO ATIVADO EM PO. 250 G	3	P			
65	CARVEDILOL 12,5 MG CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	80000	CO			
66	CARVEDILOL 3,125 MG CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	60000	CO			
67	CEFALEXINA SUSPENSAO CEFALEXINA 50 MG/ML ? PO PARA SUSPENSAO ORAL 60 ML	1000	FR			
68	CEFALOTINA 1G CEFALOTINA 1G.	200	FR			
69	CEFOXITINA SODICA INJ 1G CEFOXITINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO VIA INTRAVENOSA - 1 G: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1,050 G DE CEFOXITINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1 G DE CEFOXITINA. EMBALAGEM COM AMPOLAS DE DILUENTE CONTENDO 10 ML DE ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO.	50	FR			
70	CEFTRIAXONA + LIDOCAINA INJ CEFTRIAXONA SODICA 500 MG. + LIDOCAINA 1% SOLUCAO INJETAVEL I.M.	2300	FR			
71	CEFTRIAXONA 1 G INJ CEFTRIAXONA SODICA 1G I.V. INJETAVEL.	8400	FR			
72	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 1 G IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 3,5 ML	15000	FR			
73	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500 MG IM CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA - 500 MG IM PO ESTÉRIL FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	12200	FR			
74	CETOCONAZOL 200 MG CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDOS.	2000	CO			
75	CETOCONAZOL CREME CETOCONAZOL, 20 MG/G,30 GR - CREME - BISNAGA.	1000	BI			
76	CETOCONAZOL SHAMPOO CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO - 110ML FRASCO	100	FR			
77	CETOPROFENO 100 MG IM INJ CETOPROFENO 100MG/2ML IM INJETAVEL.	3600	AM			
78	CETOPROFENO 100 MG IV INJ CETOPROFENO 100MG IV INJETAVEL - FRASCO.	3600	FR			
79	CILOSTAZOL 50MG - CILOSTAZOL, 50 MG - COMPRIMIDO.	50000	CO			
80	CIMETIDINA INJ CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJETÁVEL	500	AM			
81	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA, 75 MG - COMPRIMIDO.	10100	CO			
82	CIPROFIBRATO 100 MG CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	3000	CO			
83	CITRATO FENTANILA 2 ML INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	200	AM			
84	CITRATO FENTANILA INJ CITRATO DE FENTANILA 50 µG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	300	AM			
85	CLARITROMICINA 500 MG CLARITROMICINA, 500MG - COMPRIMIDO.	840	CO			
86	CLARITROMICINA SUSPENSAO	80	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	CLARITROMICINA, 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML - FRASCO 60 ML.					
87	CLOBAZAM 10 MG CLOBAZAM 10 MG	1440	CO			
88	CLOBAZAM 20 MG - TAB CLOBAZAM 20 MG	600	CO			
89	CLONAZEPAM 2 MG - 633.001.257 CLONAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO.	150000	CO			
90	CLONAZEPAM GOTAS - 633.001.255 CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ? GOTAS ? FRASCO 20 ML.	1500	FR			
91	CLOPIDOGREL 75MG CLOPIDOGREL, 75 MG - COMPRIMIDO.	50800	CO			
92	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJETAVEL.	1000	AM			
93	CLORETO DE SODIO 20% INJ CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL.	1000	AM			
94	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML NASAL CLORETO DE SODIO 9 MG/ML USO NASAL 50 ML VÁLVULA SPRAY	1200	FR			
95	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	300	FR			
96	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG	100	FR			
97	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE ADU CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO120 ML.	700	FR			
98	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE PED CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO 3MG/ML, XAROPE - FRASCO 120 ML.	700	FR			
99	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	12000	CO			
100	CLORIDRATO AMIODARONA INJ CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETAVEL.	400	AM			
101	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO.	90000	CO			
102	CLORIDRATO BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			
103	CLORIDRATO BUPROPIONA 150 MG CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO.	3000	CO			
104	CLORIDRATO BUSPIRONA 10 MG CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO.	480	CO			
105	CLORIDRATO CEFEPIMA INJ CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ PARA INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	200	FR			
106	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500 MG CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	15000	CO			
107	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	35000	CO			
108	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
109	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	8000	CO			
110	CLORIDRATO CLORPROMAZINA INJ CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML INJETAVEL.	500	AM			
111	CLORIDRATO DEXMEDETOMIDINA INJ 100 MCG/ML CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA INJETÁVEL 100 MCG/ML - FRASCO-AMPOLA DE 2 ML	50	FR			
112	CLORIDRATO DOBUTAMINA INJ CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20 ML INJETAVEL.	500	AM			
113	CLORIDRATO DOPAMINA INJ CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETAVEL.	500	AM			
114	CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG - COMPRIMIDO.	1500	CO			
115	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG CLORIDRATO DE DUOLEXETINA 30 MG	12000	CP			
116	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG - CÁPSULA.	9000	CP			
117	CLORIDRATO FLUOXETINA 20 MG CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CAPSULA	150000	CP			
118	CLORIDRATO FLUOXETINA GOTAS	200	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML -20 ML				
119	CLORIDRATO HIDRALAZINA 50MG CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - COMPRIMIDO	15000	CO		
120	CLORIDRATO HIDRALAZINA INJ CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL.	100	AM		
121	CLORIDRATO IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	20000	CO		
122	CLORIDRATO LIDOCAINA GELEIA - 633.001.348 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30 G	400	BI		
123	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML.	1300	FR		
124	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY	110	FR		
125	CLORIDRATO METFORMINA 850 MG CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG - COMPRIMIDO.	300000	CO		
126	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	1200	CO		
127	CLORIDRATO METILFENIDATO 36 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	2800	CO		
128	CLORIDRATO METILFENIDATO LA 20 MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG	336	CO		
129	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML ? SOLUCAO ORAL ? 10 ML	350	FR		
130	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA INJ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETAVEL.	4100	AM		
131	CLORIDRATO MIDAZOLAM 5 MG/ML - 3ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML - AMPOLAS DE 3 ML	600	AM		
132	CLORIDRATO MIDAZOLAM 1 MG/ML - 5ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 MG/ML - AMPOLAS DE 5 ML	200	AM		
133	CLORIDRATO MIDAZOLAM 50 MG/10ML - 10ML INJ CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/10 ML - AMPOLAS DE 10 ML	200	AM		
134	CLORIDRATO NALOXONA INJ CLORIDRATO DE NALOXONA, SOLUCAO INJ. DE 0,4 MG/ML	100	AM		
135	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25 MG CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG - CAPSULA	12000	CP		
136	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULA	6000	CP		
137	CLORIDRATO ONDANSETRONA INJ CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - AMPOLA.	3050	AM		
138	CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG CLORIDRATO DE PAROXETINA, 20 MG, COMPRIMIDO.	120000	CO		
139	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJ CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP.VD 2 ML	200	AM		
140	CLORIDRATO PIOGLITAZONA 30 MG CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	360	CO		
141	CLORIDRATO PRASUGREL 10 MG CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG - COMPRIMIDO	360	CO		
142	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO		
143	CLORIDRATO PROMETAZINA INJ CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETAVEL.	3024	AM		
144	CLORIDRATO PROPRANOLOL 40 MG CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	25100	CO		
145	CLORIDRATO RANITIDINA 150 MG CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	50000	CO		
146	CLORIDRATO RANITIDINA XAROPE CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ ML – 120 ML - FRASCO.	30	FR		
147	CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50 MG - COMPRIMIDO.	220000	CO		
148	CLORIDRATO TETRACAÍNA CLORIDRATO DE TETRACAÍNA HCL 1%+FENILEFRINA HCL 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	54	FR		
149	CLORIDRATO TRAMADOL 100 MG INJ CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG INJETAVEL.	6000	AM		



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

150	CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG - 633.001.407 CLORIDRATO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG - CAPSULA.	15000	CP			
151	CLORIDRATO TRAZODONA 150 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG	150	CO			
152	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO	400	CO			
153	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ INJETÁVEL 500 MG	100	FR			
154	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	1200	CP			
155	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	600	CO			
156	CLORIDRATO VERAPAMIL 80 MG CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	18000	CO			
157	CLORIDRATO VERAPAMIL INJ CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML. INJ	100	AM			
158	COLAGENASE COLAGENASE 0,6 U/G 30G - BISNAGA.	600	BI			
159	COLAGENASE + CLORANFENICOL COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G.	1100	BI			
160	COLECALCIFEROL 7000 UI COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7000 UI CAPSULAS GELATINOSAS	15000	CP			
161	COMBIRON GOTAS COMBIRON GOTAS (SULFATO FERROSO +ASSOCIAÇÕES) FRASCO 30 ML	12	FR			
162	COMPLEXO B COMPLEXO B DRÁGEAS	45000	CO			
163	COMPLEXO B INJ COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL - AMPOLA.	5230	AM			
164	DECANOATO HALOPERIDOL INJ DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML.	300	AM			
165	DESLANOSIDO INJ DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	200	AM			
166	DESOGESTREL 75 MG DESOGESTREL 75 MG - COMPRIMIDO	16800	CO			
167	DESPACILINA 400.000 DESPACILINA 400.000 UI + DILUENTE - FRASCO.	500	FR			
168	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJ 1 ML FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4000	AM			
169	DEXAMETASONA 4 MG DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	5000	CO			
170	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETÁVEL - AMPOLA.	6160	AM			
171	DEXAMETASONA ELIXIR DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR - FRASCO 120 ML.	900	FR			
172	DEXPANTANOL GEL OFTALMICO DEXPANTANOL 50 MG/G – 10 G - GEL OFTALMICO - BISNAGA.	12	BI			
173	DEXTROCETAMINA INJ DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM			
174	DIAZEPAM 10 MG DIAZEPAN, 10 MG - COMPRIMIDO.	101500	CO			
175	DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	800	AM			
176	DIAZEPAM 5 MG DIAZEPAM, 5 MG - COMPRIMIDO.	5000	CO			
177	DICLOFENACO SODICO DICLOFENACO SODICO, 50 MG - COMPRIMIDO.	25000	CO			
178	DICLOFENACO SODICO INJ DICLOFENACO SODICO 75 MG INJETAVEL - AMPOLA.	6300	AM			
179	DIGOXINA 0,25 MG DIGOXINA 0,25MG.	10100	CO			
180	DIMENIDRINATO 30MG+PIR 50MG+GLIC 1000MG+FRUT 1000MG DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG-VEICULO Q.S.P.10 ML. EXCIPIENTES: PROPILENOGLICOL, BENZOATO DE SODIO, METABISSULFITO DE SODIO E AGUA PARA INJETAVEIS - AMPOLA.	200	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

181	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG IM INJETAVEL 1ML - AMPOLA.	3000	AM			
182	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CÁPSULA.	1344	CP			
183	DIMETICONA GOTAS DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS -FRASCO 10 ML .	1500	FR			
184	DINITRATO ISOSSORBIDA 10 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG.	100	CO			
185	DINITRATO ISOSSORBIDA 5 MG DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO.	500	CO			
186	DIOSMIN SDU DIOSMIN SDU SACHÊ 900MG+100MG GRAN CT 30 SACH X 5G	390	UN			
187	DIOSMINA HESPERIDINA DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG - COMPRIMIDO.	200000	CO			
188	DIPIRONA 500 MG DIPIRONA SODICA, 500 MG - COMPRIMIDO	50500	CO			
189	DIPIRONA GOTAS DIPIRONA 500 MG/ML, 10 ML SOLUÇÃO ORAL	3000	FR			
190	DIPIRONA INJ DIPIRONA SODICA 1000MG/2ML INJETAVEL.	7250	AM			
191	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 250 MCG DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - AEROSOL ORAL - 200 DOSES - 10 ML	90	FR			
192	DIPROPIONATO BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – AEROSOL ORAL- 200 DOSES – 10 ML	60	FR			
193	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DIS.BETAM. INJ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG INJ. - AMPOLA.	600	AM			
194	DOMPERIDONA 10 MG DOMPERIDONA 10MG	960	CO			
195	DOXAZOSINA + FINASTERIDA DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2 MG/5 MG	390	CP			
196	DROPROPIZINA ADULTO DROPROPIZINA, 3,0 MG/ ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML.	150	FR			
197	DROPROPIZINA PEDIATRICO DROPROPIZINA 1,5 MG/ ML, XAROPE PEDIATRICO - FRASCO 120 ML.	150	FR			
198	EMPAGLIFOZINA 25 MG EMPAGLIFOZINA 25 MG	390	CO			
199	ENOXAPARINA 40 MG INJ ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG AMPOLA/0,4ML SUBCUTÂNEA IV - SERINGA PREENCHIDA	4850	UN			
200	ENOXAPARINA 60 MG INJ ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA - ADMINISTRADO POR VIA SUBCUTÂNEA E/OU INTRAVENOSA.	50	UN			
201	ENTRESTO 24/26 MG ENTRESTO 24MG + 26MG - COMPRIMIDO	672	CO			
202	ENTRESTO 49/51 MG ENTRESTO 49/51 MG - COMPRIMIDO.	720	CO			
203	EPINEFRINA INJ - EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML INJETAVEL - AMPOLA.	560	AM			
204	ERGOMETRINA 0,2 INJ ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL - AMPOLA.	200	AM			
205	ERITROMICINA SUSPENSÃO ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	50	FR			
206	ESOMEPRAZOL 40MG ESOMEPRAZOL 40MG	1028	CO			
207	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA, 25 MG - COMPRIMIDO	90000	CO			
208	ETILEFRINA INJ ETILEFRINA 10 MG/ML - AMPOLA.	200	AM			
209	ETOMIDATO INJ ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL. AMPOLAS DE 10 ML.	200	AM			
210	FENITOINA 100 MG FENITOINA, SODICA, 100 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
211	FENITOINA INJ FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML INJETAVEL.	500	AM			
212	FENOBARBITAL 100 MG FENOBARBITAL, SODICO, 100 MG - COMPRIMIDO	45000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

213	FENOBARBITAL INJ FENOBARBITAL SODICO 200 MG INJETAVEL.	650	AM			
214	FIBRINOLISINA POMADA FIBRINOLISINA 1 U (LOOMIS) + DESOXIRIBONUCLEASE 666 UND + CLORANFENICOL 10 MG - BISNAGA.	500	BI			
215	FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	3000	CP			
216	FLUMAZENIL INJ FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML INJETAVEL.	200	AM			
217	FLUNARIZINA 10 MG FLUNARIZINA, 10 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO			
218	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG REFIL FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MCG ? REFIL 60 DOSES	13	FR			
219	FOSFATO CODEINA FOSFATO CODEÍNA, ASSOCIADO Á PARACETAMOL, 30MG+500MG - COMPRIMIDO	19200	CO			
220	FOSFATO DIS.CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5 MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG	900	CP			
221	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG	364	CO			
222	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG	364	CO			
223	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + CLORID METFORMINA 1000 MG FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO METFORMINA 1000 MG	728	CO			
224	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA 1 MG/ML FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	400	FR			
225	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3 MG/ML FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 100 ML	600	FR			
226	FOSFATO SODIO MONOBASICO FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO 130ML - FRASCO.	1000	FR			
227	FUROSEMIDA 40 MG FUROSEMIDA, 40 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
228	FUROSEMIDA INJ FUROSEMIDA 20 MG INJETAVEL.	3070	AM			
229	GABAPENTINA 400 MG GABAPENTINA 400 MG - CÁPSULA	360	CP			
230	GALVUS 50 MG GALVUS 50 MG - COMPRIMIDO.	2808	CO			
231	GLIBENCLAMIDA 5 MG GLIBENCLAMIDA, 5 MG - COMPRIMIDO	150000	CO			
232	GLICLAZIDA 30 MG GLICLAZIDA, 30 MG, MR - COMPRIMIDO	150000	CO			
233	GLICOSAMINA + CONDROITINA PÓ ORAL GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS,1,5 G+1,2G, PÓ ORAL - UNID.	780	UN			
234	GLICOSE 25% 10 ML INJ GLICOSE 25% 10 ML INJETAVEL.	1800	AM			
235	GLICOSE 50% 10 ML INJ GLICOSE 50% 10 ML INJETAVEL.	2200	AM			
236	GLIMEPIRIDA 2 MG GLIMEPIRIDA, 2 MG - COMPRIMIDO.	40000	CO			
237	HALOPERIDOL 1 MG HALOPERIDOL, 1 MG - COMPRIMIDO.	10000	CO			
238	HALOPERIDOL 5 MG HALOPERIDOL, 5 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
239	HALOPERIDOL GOTAS HALOPERIDOL 2 MG/ML ? 20 ML - FRASCO	100	FR			
240	HALOPERIDOL INJ - HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL.	300	AM			
241	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 2,5MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - COMPRIMIDO	360	CO			
242	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	1200	CO			
243	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA INJ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO 2 MG/ML 4 ML - AMPOLA.	300	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

244	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10 MG	2000	CO			
245	HEPARINA SODICA 0,25ML SUBCUTANEA HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SUBCUTANEA - AMPOLA.	500	AM			
246	HEPARINA SODICA 5ML IV HEPARINA SODICA 5.000 UI/5ML IV 5ML.	300	AM			
247	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG - COMPRIMIDO.	250000	CO			
248	HIDROCOLOIDE CURATIVO CURATIVO HIDROCOLOIDE, COM MATRIZ ELASTOMERICA ESTERIL COMPOSTO POR CAMADA INTERNA COM TRES HIDROCOLOIDES(GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLIISOBUTILENO E POLIMEROS ELASTOMERICOS, ADICIONADOS A FORMULACAO DO GEL E CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL AOS LIQUIDOS, GASES E BACTERIAS, FORMATO 10 CM X 10 CM - UNID.	700	UN			
249	HIDROCOLOIDE GEL 30G HIDROCOLOIDE GEL 30G, COMP.DE HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA).	550	BI			
250	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML.	150	FR			
251	HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500 ML HISOCEL SOLUCAO GELATINOSA 500ML - SOLUCAO ESTERIL PARA INFUSAO INTRAVENOSA COM 35 MG DE GELATINA, 0,38 MG DE CLORETO DE POTASSIO, 8,5 MG DE CLORETO DE SODIO E 0,7 MG DE CLORETO DE CALCIO 2H2O COM 500 ML.	100	FR			
252	HYABAK COLIRIO HYABAK 0,15% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10 ML	140	FR			
253	HYLO GEL COLIRIO HYLO GEL 0,2% COLIRIO FR 10ML	50	FR			
254	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO, 600 MG - COMPRIMIDO	40300	CO			
255	IBUPROFENO GOTAS IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML	1600	FR			
256	INDAPAMIDA 1,5 MG INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO.	300	CO			
257	INSULINA ASPARTE REFIL 3 ML INSULINA ASPARTE 100U/ML – REFIL – 3 ML	30	FR			
258	INSULINA GLARGINA 10 ML INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ ML, INJETÁVEL – FRASCO 10 ML	60	FR			
259	INSULINA GLARGINA 3 ML INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML – REFIL – FRASCO 3 ML	30	FR			
260	INSULINA LISPRO INSULINA LISPRO – 10 ML	30	FR			
261	INSULINA NPH - INSULINA NPH 10 ML	624	FR			
262	INSULINA REGULAR HUMANA INSULINA REGULAR HUMANA 10 ML FRASCO.	324	FR			
263	ITRACONAZOL 100 MG ITRACONAZOL 100MG	1000	CP			
264	IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	3000	CO			
265	LACOSAMIDA 100 MG LACOSAMIDA 100 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	728	CO			
266	LACTATO CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML INJ LACTATO DE CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML INJ	200	FR			
267	LACTULOSE XAROPE LACTULOSE 667 MG 120 ML	150	FR			
268	LAMITOR CD 25 MG LAMITOR CD 25 MG	1440	CO			
269	LAMOTRIGINA 25 MG CD LAMOTRIGINA 25 MG CD AÇÃO PROLONGADA	720	CO			
270	LEVETIRACETAM 250 MG LEVETIRACETAM 250MG	1600	CO			
271	LEVETIRACETAM 750 MG LEVETIRACETAM 750MG	780	CO			
272	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG LEVODOPA+BENSEAZIDA, CLORIDRATO 200/50 MG - COMPRIMIDO	35000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

273	LEVOFLOXACINO 100 ML LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 5 MG/ML 100 ML	100	UN			
274	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO, 500MG ? COMPRIMIDO.	7000	CO			
275	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL LEVONOGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, CARTELA 21 COMPRIMIDOS.	6300	CO			
276	LEVOTIROXINA 100 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 100 MCG - COMPRIMIDO	40000	CO			
277	LEVOTIROXINA 25 MCG LEVOTIROXINA SODICA, 25 MCG - COMPRIMIDO.	80000	CO			
278	LEVOTIROXINA 50 MCG LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG - COMPRIMIDO	80000	CO			
279	LITOCIT 10 MEQ LITOCIT 10 MEQ (CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO)	360	CO			
280	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	12000	CO			
281	LORATADINA XAROPE LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	1000	FR			
282	LORAZEPAM 2 MG LORAZEPAM, 2 MG - COMPRIMIDO.	30200	CO			
283	LOSARTANA POTASSICA 25 MG LOSARTANA POTASSICA, 25 MG - COMPRIMIDO.	25300	CO			
284	LOSARTANA POTASSICA 50 MG LOSARTANA POTASSICA, 50 MG - COMPRIMIDO.	450500	CO			
285	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA MALEATO DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05MG/ML 120 ML	1000	FR			
286	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG- COMPRIMIDO	6000	CO			
287	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA SUSP MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FR			
288	MALEATO ENALAPRIL 10 MG MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG -COMPRIMIDO	70100	CO			
289	MALEATO ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG -COMPRIMIDO	120100	CO			
290	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 100MG MALEATO DE LEVOPROMAZINA, 100 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
291	MALEATO LEVOMEPRIMAZINA 25MG MALEATO DE LEVOPROMAZINA, 25 MG - COMPRIMIDO.	15000	CO			
292	MALEATO TIMOLOL 0,5 % MALEATO DE TIMOLOL 0,5% , SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ? 5 ML	120	FR			
293	MELOXICAN 15 MG MELOXICAN, 15 MG - COMPRIMIDO.	15000	CO			
294	MEROPENEM INJ 1G MEROPENÉM TRI-HIDRATADO - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	300	FR			
295	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
296	METALYSE 40 MG (8000U) METALYSE 40 MG (8000U)	10	FR			
297	METILDOPA 250 MG METILDOPA, 250 MG - COMPRIMIDO	15200	CO			
298	METILDOPA 500 MG METILDOPA, 500 MG - COMPRIMIDO	15200	CO			
299	METILPREDNISOLONA PO LIOFILIZA METIL PREDNISOLONA PO LIOFILIZADO PARA PREPARACAO DE SOL.INJ.DE 500 MG.	300	FR			
300	METRONIDAZOL 250 MG METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	7000	CO			
301	METRONIDAZOL CREME VAGINAL METRONIDAZOL,100MG/G, CREME VAGINAL,COM APLICADOR ? BISNAGA 50 GR.	400	BI			
302	METRONIDAZOL SUSPENSÃO METRONIDAZOL 40 MG/ ML – SUSPENSÃO ORAL – 100 ML FRASCO	100	FR			
303	MIRTAZAPINA 30 MG OTC MIRTAZAPINA 30 MG OTC	720	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

304	MIRTAZAPINA 45 MG MIRTAZAPINA 45MG - COMPRIMIDO	720	CO			
305	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	18100	CO			
306	MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS MULTIVITAMINAS E ASSOCIADOS DE SAIS MINERAIS DE A E ZINCO.	20000	CO			
307	NEOSTIGMINA INJ NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML AMPOLA	50	AM			
308	NEOVITE LUTEIN NEOVITE LUTEIN - LUTEINA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELENIO, ZINCO	420	CO			
309	NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO.	40100	CO			
310	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA, 100 MG - COMPRIMIDO.	42000	CO			
311	NIMESULIDA GOTAS NIMESULIDA 50 MG/ ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS – FRASCO 15 ML.	400	FR			
312	NISTATINA CREME VAGINAL NISTATINA, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GR.	700	BI			
313	NISTATINA SUSPENSÃO NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL ? FRASCO 50 ML.	500	FR			
314	NITRATO CERIO + SULFADIAZINA PRATA CREME NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	250	BI			
315	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ G ? CREME DERMATOLÓGICO TÓPICO ? 28 G	400	BI			
316	NITRAZEPAM 5MG NITRAZEPAM 5 MG	780	CO			
317	NITROFURANTOINA 100 MG NITROFURANTOINA 100 MG - CÁPSULA	7000	CP			
318	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM			
319	NITROPRUSSIATO SODIO NITROPRUSSIATO DE SÓDIO. PO LIOFILIZADO PARA INFUSAO EV. CADA AMPOLA 50 MG DE NITROPRUSSIATO DE SODIO DIHIDRATADO CADA FRASCO. + AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML.	200	FR			
320	NORETISTERONA + ESTRADIOL ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG + ESTRADIOL 1,0 MG - COMPRIMIDO.	350	CO			
321	NORETISTERONA + ESTRADIOL INJ NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALEREATO 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	420	FR			
322	NORFLOXACINO 400MG NORFLOXACINO, 400 MG - COMPRIMIDO.	6000	CO			
323	OCITOCINA INJ OCITOCINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI AMPOLAS CONTENDO 1 ML.	50	AM			
324	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL, 20 MG - CAPSULA	420200	CP			
325	OMEPRAZOL INJ - OMEPRAZOL IV 40MG INJETAVEL.	2200	FR			
326	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG - COMPRIMIDO	6000	CO			
327	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	6000	CO			
328	OXALATO ESCITALOPRAM GOTAS OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	30	FR			
329	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A+D POMADA OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + D POMADA 45 G.	1600	BI			
330	PARACETAMOL 100MG/ML GOTAS PARACETAMOL 100MG/ML 15ML GOTAS	300	FR			
331	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	1200	FR			
332	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	40500	CO			
333	PENTOXIFILINA INJ PENTOXIFILINA 20MG/ML EV 5ML - AMPOLA.	200	AM			
334	PREDNISOLONA 5 MG PREDNISOLONA 5 MG - COMPRIMIDO	15000	CO			
335	PREDNISONA 20 MG PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	30000	CO			



Prefeitura Municipal de Monte Siao
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

336	PREGABALINA 150 MG PREGABALINA 150 MG - CÁPSULA.	1440	CP			
337	PREGABALINA 75 MG PREGABALINA 75 MG - CÁPSULA.	6000	CP			
338	PROLIA INJ PROLIA 60MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO SUBCUTÂNEO	8	UN			
339	PROPATILNITRATO 10 MG PROPATILNITRATO, 10 MG - COMPRIMIDO.	50100	CO			
340	PROPOFOL INJ PROPOFOL 10 MG/ML. EMULSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML - AMPOLA.	300	AM			
341	PROTENA PROTENA	420	CO			
342	RISPERIDONA 1 MG RISPERIDONA, 1 MG - COMPRIMIDO.	12000	CO			
343	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA, 2 MG - COMPRIMIDO.	50000	CO			
344	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML – 30 ML	500	FR			
345	RITALINA LA 20 MG RITALINA LA 20 MG - CÁPSULA.	336	CP			
346	ROSUVASTATINA 10 MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	720	CO			
347	ROTIGOTINA 6 MG/24 HORAS 13,5 MG ROTIGOTINA 6 MG / 24 HORAS - CADA ADESIVO LIBERA 6 MG DE ROTIGOTINA EM 24 HORAS. CADA ADESIVO DE 30 CM2 CONTÉM 13,5 MG DE ROTIGOTINA.	364	UN			
348	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO,100MG - CAPSULA.	1200	CP			
349	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG; 17 LIOFILIZADO (200 MG DE LIOFILIZADO CONTÉM NO MÍNIMO 1 X 10 ⁹ CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) E EXCIPIENTES (AROMA TUTTI-FRUTTI, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, FRUTOSE E LACTOSE).	1200	UN			
350	SACUBITRIL VALSARTANA 24 MG/26 MG SACUBITRIL /VALSARTANA 24MG/26 MG - COMPRIMIDO.	672	CO			
351	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PO SAIS DE REHIDRATÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPOREA	3050	UN			
352	SERETIDE 25MCG 125MCG/DOSE - 120 DOSES SERETIDE 25MCG/125MCG/DOSE - 120 DOSES	13	FR			
353	SIMETICONA 125 MG SIMETICONA 125 MG CÁPSULAS GELATINOSAS	6050	CP			
354	SINVASTATINA 10 MG SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	120000	CO			
355	SINVASTATINA 20 MG SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	180000	CO			
356	SINVASTATINA 40 MG - SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	40100	CO			
357	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 10 ML - AMPOLA.	5100	AM			
358	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML - FRASCO.	12500	FR			
359	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 1000 ML - FRASCO.	2670	FR			
360	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250 ML - FRASCO.	10460	FR			
361	SOLUCAO FISIOLÓGICA CLORETO SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML - FRASCO.	7300	FR			
362	SOLUCAO GLICOSE 5 % 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 1000 ML - FRASCO.	500	FR			
363	SOLUCAO GLICOSE 5 % 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 250 ML - FRASCO.	2200	FR			
364	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5 % 500 ML - FRASCO.	1700	FR			
365	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SODIO 0,9% 1000 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML - FRASCO.	560	FR			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

366	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SODIO 0,9% 250 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - FRASCO.	3180	FR			
367	SOLUCAO GLICOSE 5%+CLORETO SODIO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO.	3160	FR			
368	SOLUCAO GLUCONATO CALCIO 10% INJ SOLUCAO DE GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL - AMPOLA.	100	AM			
369	SOLUCAO MANITOL 20% 250 ML SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML - FRASCO.	500	FR			
370	SOLUCAO RINGER COM LACTATO 500 ML SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO 500 ML.	520	FR			
371	SOLUCAO RINGER SEM LACTATO 250 ML SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTATO 250 ML - FRASCO.	205	FR			
372	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50 MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMPRIMIDO	720	CO			
373	SUCCINATO DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG	720	CO			
374	SUCCINATO HIDROCORTISONA 100MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE.	2100	FR			
375	SUCCINATO HIDROCORTISONA 500MG SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG + DILUENTE.	3100	FR			
376	SUCCINATO METOPROLOL 50MG SUCCINATO DE METOPROLOL, 50 MG - COMPRIMIDO	120000	CO			
377	SULFADIAZINA PRATA 400 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G.	120	UN			
378	SULFADIAZINA PRATA 50 G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 50G.	700	BI			
379	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400 MG+ 80 MG - COMPRIMIDO	7000	CO			
380	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML + MG/ML SUSPENSÃO ORAL ?100 ML	350	FR			
381	SULFATO AMICACINA 500 MG INJ SULFATO DE AMICACINA 500MG 2ML INJETAVEL.	500	AM			
382	SULFATO ATROPINA INJ SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG INJETÁVEL - AMPOLA.	500	AM			
383	SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 109 MG ? EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR - COMPRIMIDO	50000	CO			
384	SULFATO FERROSO GOTAS SULFATO FERROSO 125 MG/ML - GOTAS - 30 ML	250	FR			
385	SULFATO GENTAMICINA 80MG SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	100	AM			
386	SULFATO GLUCOSAMINA EFERVESCENTE SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G EFERVESCENTE SACHÊS.	390	UN			
387	SULFATO MAGNESIO 10% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS COM 10 ML	400	AM			
388	SULFATO MAGNESIO 50% INJ SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA.	200	AM			
389	SULFATO MORFINA INJ SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	600	AM			
390	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 15 G SULFATO DE NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - 15G - BISNAGA.	1800	BI			
391	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA 50 G SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA 50G.	1050	BI			
392	SULFATO SALBUTAMOL AEROSOL SULFATO DE SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	700	FR			
393	SULFATO TERBUTALINA INJ SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA.	200	AM			
394	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 200 UI GOTAS SUPLEMENTO VITAMINICO Á BASE VITAMINA D3 200 UI/GOTA-20 ML	30	FR			
395	SYMBICORT 6/200 MCG FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA - SUSPENSÃO AEROSOL 6MCG/DOSE + 200 MCG/DOSE	12	FR			
396	TARTARATO METOPROLOL INJ TARTARATO DE METOPROLOL 5MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	300	AM			



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

397	TICAGRELOR 90 MG -TICAGRELOR 90 MG	200	CO			
398	TOXINA BOTULÍNICA A - 100 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 100 U.	45	FR			
399	TOXINA BOTULÍNICA A - 300 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 300 U.	24	FR			
400	TOXINA BOTULÍNICA A - 500 U TOXINA BOTULÍNICA A - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 500 U.	12	FR			
401	TRESIBA 100 UI/ML 3 ML TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML - 3ML INSULINA DEGLUDECA - UNIDADE.	48	UN			
402	VALPROATO SÓDIO 250 MG -ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG - COMPRIMIDO	40000	CO			
403	VALPROATO SÓDIO 500 MG- ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG - COMPRIMIDO.	35000	CO			
404	VALPROATO SÓDIO SUSPENSÃO VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML - - 100 ML	500	FR			
405	VARFARINA 5 MG- VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO.	9000	CO			
406	VICTOZA 6 ML/ML 3 ML- VICTOZA 6 ML/ML – 3 ML - AMPOLA.	60	AM			
407	VIGABATRINA 500 MG -VIGABATRINA 500 MG - COMPRIMIDO.	720	CO			
408	VILDAGLIPTINA 50 MG -VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO.	3360	CO			
409	VITAMINA A+D RETINOL PALMITATO ERGOCALAFEROL GOTAS VITAMINA A+D,RETINOL,PALMITATO + ERGOCALAFEROL 3000 UI+800 UI 20 ML - FRASCO.	300	FR			
410	VITAMINA C INJ -VITAMINA C 500 MG/ML INJETÁVEL.	2150	AM			
411	VITAMINA D3 GOTAS VITAMINA D3 200UI/GOTAS – 20 ML - GOTAS.	30	FR			
412	VITAMINA K1 INJ VITAMINA K1 INJETÁVEL - AMPOLA.	1000	AM			
413	XARELTO 10 MG XARELTO 10MG -COMPRIMIDO REVESTIDO	1200	CO			
414	XARELTO 15 MG XARELTO 15MG	672	CO			
415	XARELTO 20 MG XARELTO 20MG	5600	CO			
416	XIGDUO XR XXIGDUO XR - DAPAGLIFLOZINA;CLORIDRATO DE METFORMINA - (5 + 1000) MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL	420	CO			

Dados Bancários da proponente (para fins de pagamento):

Banco: _____

Agência: _____ **Número da conta:** _____

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

Sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. ***Cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem ***fatos impeditivos para sua habilitação***, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4. Não possui servidor publico no quadro da empresa.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Monte Sião / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.
6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, ciente das penalidades penais e civis na pratica de prestar falsas informação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____)

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico - **PP 053/2022**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2022, doravante denominada(s) FORNECEDOR(s), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 127/2022**, ao Registro de Preços - **RP 055/2022**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF: _____.

Itens e valores unitários:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município não será obrigado a adquirir produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**

2.3. **Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.**

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. **Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 053/2022 – RP N.º 055/2022,** devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...

4.2. **Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços,** incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Monte Sião / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 8.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.2.4. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

5.2.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

5.2.6. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

5.2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

5.2.8. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

8.1.9.1. ***Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.***

8.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

8.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

8.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

8.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se **solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.**

10.1.7.2. **A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.**

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, **independente de transcrição.**

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 27 de agosto de 2021 e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Monte Sião, de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDORES

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.

CONTRATO N.º XXXX/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO / MG E A EMPRESA *****.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, contratado a presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO / MG.**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 127/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 053/2022 – Registro de Preços N.º 055/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 27 de agosto de 2021; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/ MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, **independente de transcrição.**



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ciente que por se tratar de registro de preços, não haverá acréscimos e o município não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produtos(s) deverá ser conforme necessidade da Diretoria solicitante, que emitirá a competente da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) endereço(s) indicado pela Diretoria de Saúde no ato da solicitação.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.4. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

4.2.5. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

4.2.6. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.2.7. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

4.2.8. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos produtos até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Recursos transferidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão.***

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem entregues.

9.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em Tabela apresentado na Sessão.

9.1.9.1. **Quando for observado que o produto que não condiz com o especificado, o mesmo será recusado.**

9.1.10. Entregar os produtos com validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, contados a partir da data de entrega dos produtos;

9.1.11. Entregar os produtos no Almoxarifado da Saúde da Prefeitura, situado na Rua do Tijuco Preto, nº 286, Bairro Tijuco Preto, Monte Sião, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

9.1.12. Entregar todos os produtos nas normas regidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

18.1.13. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital;

18.1.14. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

9.2.4. **Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Monte Sião / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.1.3. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o e imputado à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.5. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.6. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.8. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

10.1.9. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

10.1.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.montesiao.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Contrato o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, **independente de transcrição**.

11.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, Decreto Municipal nº 8.247, de 04/01/2021 e Portaria nº 003, de 27 de agosto de 2021 e demais normas aplicáveis.

11.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O foro da Comarca de Monte Sião / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, e a Administração o fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na legislação pertinente.

JOSÉ POCAI JÚNIOR

Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2 – _____
RG: _____
CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIAO / MG.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
CNPJ _____ estabelecida no
endereço _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Micro
Empreendedor Individual (),
Microempresa () ou
Empresa de Pequeno Porte () nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PE 053/2022, Registro de Preços 055/2022, PRC 127/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, para registro de preços para eventual e futura aquisição de material farmacológico para a Diretoria de Saúde, far-se-á no dia 22/08/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feira, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: (35)3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Retificação do Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 127/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 053/2022, Registro de Preços 055/2022, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 05 de agosto de 2022 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 05 de agosto de 2022.

ANDYARA MARIA CAMPOS SILVA
Assessora de Gabinete